Lei Nº 717.

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaíra para o Exercício de 1.977.

A Câmara Municipal de Guaíra, em Sessão realizada no dia 16 de Dezembro de 1.976, Aprovou, e eu, Prefeito

Municipal de Guarulo, Promulgo a seguinte

Lei

Artigo 1º.) O orçamento Geral do Município de Guarulo, para o exercício de 1.977, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em cr$5.000,00,00 (cinco Milhões de Cruzeiros) e fixa a despesa em cr$ 5.000.000,00 (cinco Milhões de Cruzeiros).

Artigo 2º) A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e de outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 (dois) de acordo com o seguinte desdobramento.

I - Receitas Correntes

1-1 - Receita Tributaria	cr$564.000,00
1-2 - Receita Patrimonial	cr$ 23.100,00
1-3 - Receita Industrial	cr$ 40.000,00
1-4 - Transferencias correntes	cr$3.178.750,00
1-5 - Receitas Diversas	cr$ 75.000,00
cr$	cr$3.880.850,00

II - Receitas de Capital

2-1 - Operação de Crédito	cr$ 90.000,00
2-2 - Alienação de Bens Moveis e Imoveis	cr$ 6.900,00
2-3 - Transferencias de Capital	cr$1.022.250,00
	cr$1.119.150,00

cr$5.000.000,00

Artigo 3º) A despesa será realizada na forma do quadro analitico constante do anexo nº 4 (quatro) conforme o seguinte desdobramento:

I - Poder Legislativo

1-1 - Câmara Municipal cr$ 156.000,00

II Poder Legislativo

2-1 - Gabinete cr$ 247.000,00

2-2 - Assessoria e Planejamento cr$101.200,00

2-3 - Junta de serviço Militar Cr$ 19.000,00 Cr$ 364.200,00

III - Prefeitura

3-1 - Secretaria Cr$ 221.500,00

3-2 - Finanças Cr$ 336.000,00 Cr$ 587.500,00

IV Educação e Cultura

4-1 - Estabelecimentos Escolares Cr$ 355.340,00

4-2 - Merenda Escolar Cr$ 126.000,00

4-3 - Cultura e Esportes Cr$ 110.760,00 Cr$ 592.100,00

V - Obras e Serviços Municipais

5-1 - Administração Cr$ 33.000,00

5-2 - Matadouro Cr$ 26.000,00

5-3 - Serviços de Telefonia Cr$ 60.000,00

5-4 - Serviços de Limpeza Pública Cr$ 104.000,00

5-5 - Cemitério Cr$ 75.000,00

5-6 - Iluminação Pública Cr$ 380.000,00

5-7 - Parques e Jardins Cr$ 125.000,00

5-8 - Ruas e Terrenos Cr$ 384.000,00 Cr$ 1.187.000,00

VI - Saúde e Saneamento

6-1 - Serviço de Saúde Cr$ 105.000,00

6-2 - Saneamento em Geral Cr$ 320.000,00 Cr$ 425.000,00.

VII Assistencia e Previdência

7-1 - Assistencia Social Cr$ 93.000,00

7-2 - Previdência Social Cr$ 470.000,00 Cr$ 563.200,00

VIII Viação e Transportes

8-1 - Serviço Municipal de Estradas e Rodagem Cr$ 1.100.000,00

8-2 Estação Rodoviaria Cr$ 22.000,00 Cr$ 1.122.000,00 - Cr$ 5.000.000,00

Artigo 4º) O executivo expedirá, mediante decreto, as tabelas explicativas de distribuição de verbas, por elementos constantes nos anexos das despesas.

Artigo 5º) Fica autorizado o Executivo Municipal, a abrir em qualquer tempo, Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos do artigo 7º, da lei nº 4320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 6º) Além da autorização contida no artigo anterior e

de acordo com a lei supra citada, O Executivo Municipal poderá abrir créditos adicionais, para atender despesas do cumprimento de outra lei que for aprovada na vigencia do exercicio financeiro de 1.977.

§ Unico = Os créditos de que trata este artigo, ficam limitados até a importancia restrita da obrigação legal.

Artigo 7º) No exercicio de 1.977, ficam limitados os seguintes auxilios e Subvenções, que o Executivo Municipal pagará à conta das verbas respectivas.

1 - Subvenção a caixa escolar do Grupo Escolar Prof. Barros de Guarita Cr$ 10.000,00
2 - Subvenção à caixa Escolar do Grupo Escolar "Bento C. B. Amaral Cr$ 10.000,00
3 - Subvenção à Associação de Pais e Mestres do Col. Est. Joi Pacífico Cr$ 20.000,00
4 - Subvenção ao Setor Regional da C.N.A.E. (campanha Nacional A. Escolar Cr$ 18.000,00
5 - Subvenção a Sta Casa Misericordia de Guarita Cr$ 30.000,00
6 - Subvenção a Sta Casa Misericordia Soledade Cr$ 5.000,00
7 - Subvenção ao Hospital do Câncer de São Paulo Cr$ 1.000,00
8 - Subvenção ao Sanatório Antonio Luiz Sayão Arroas Cr$ 2.000,00
9 - Contribuição ao Consorcio de Desenvolvimento Social Região Soledade Cr$ 19.200,00
10 - Subvenção à Associação de Avicultura de Guarita Cr$ 12.000,00
11 - Subvenção ao Asilo de São Vicente de Paulo - Guarita Cr$ 8.000,00
12 - Subvenção à Associação das Damas Caridade Guarita Cr$ 1.000,00
13 - Subvenção ao Centro Comunitário "Cristo Rei - Guarita Cr$ 3.000,00

§ - Unico: As entidades referidas neste artigo, prestarão contas de aplicação das respectivas verbas, na forma do que estabelece a legislação em vigor.

Artigo 8º) Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.977, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarita, em 26 de Novembro de 1.976

Francisco Antonio Louzada

FRANCISCO ANTONIO LOUZADA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARITA

Registrado e Publicado Nesta Secretaria na mesma data

Sebastião Mendes Ferreira
Resp. pela Secretaria